

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL № 244/98, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"CRIA A PROMOÇÃO INTITULADA SERVIDOR DESTAQUE."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legai, FAZ SABER, em cumprimen to ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica criada a promoção "Servidor(a) Destaque" entre os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Engenho Velho.

§ 1º - Para efeito desta Lei, só estarão incluídos nesta promoção, os servidores públicos municipais efetivos, exercendo qualquer função;

§ 2º - Não poderão ser votados os Secretários, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 2º - O(a) "Servidor(a) Destaque" será aquele que obtiver maior número de sufrágios através de voto secreto, de todos os integrantes do quadro de pessoal, dos Vereadores, dos Secretários, do Prefeito, do Vice-Prefeito e de todos os contribuintes que desejarem votar mediante apresentação de um comprovante de pagamento de qualquer taxa ou imposto municipal, na primeira quinzena de outubro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 3º - O Município de Engenho Velho destinará espaço no prédio da Prefeitura Municipal, onde será instalada a Galeria, com a colocação da fotografia, com moldura, para homenagear o(a) "Servidor(a) Destaque" de cada ano.

Art. 4° - 0(a) Servidor(a) Destaque receberá no dia do Servidor Público, Diploma de Honra am Mérito.

Art. 5º - Decreto do Prefeito Municipal poderá regulamentar outros detalhes que forem considerados necessários.

Art. 6º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publica ção.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO

VELHO, aos 26 de novembro de 1.998.

ELIO TROMBETTA

PREF.MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Nev Agostini

Sec. Mun. de Adm.